



LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo “Crédito Adicional Especial”, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a serviços a obras em Pavimentação da Via Antonio Anciões, no município de Pedro de Toledo, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0221	Departamento de Obras e Serviços Municipais	
022101	Obras e Serviços Municipais	
	Ponte de Recurso - 02 - Estadual	
15.451.1174.0162	Pavimentação em Blocos de Concreto	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto através de Convênio Estadual por intermédio do Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Determinação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda reválidas as Leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 27 de Março de 2014.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
 Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 27 de Março de 2014.
 /mg.